



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei n.º 1.371, de 25 de agosto de 2011.

**“TORNA OBRIGATÓRIO O EXAME  
AUDIOMÉTRICO NAS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS  
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
E ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei torna obrigatório o exame audiométrico nas crianças e adolescentes que frequentam os centros municipais de educação infantil (CEI) e as escolas municipais de Jaciara, visando à preservação de doença auditiva, quantificando-a em grau e tipo.

**Art. 2º.** A execução e fiscalização do disposto nesta Lei, são de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, sob a coordenação da primeira e colaboração das demais.

**Art. 3º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sesenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 25 DE AGOSTO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.